

DECRETO Nº 6.751, DE 26 DE JULHO DE 2005

Regulamenta a Lei nº 3.773, de 8 de abril de 2005, que instituiu o “Auxílio Emergencial Financeiro”.

DINIZ LOPES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 55, VIII, da Lei Orgânica do Município de Mauá, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.481-8/05, **DECRETO**:

Art. 1º A declaração de reconhecimento da situação de emergência ou desastre, assinada pelo chefe do Poder Executivo, será precedida de relatório elaborado pela Defesa Civil ou pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 2º Para fins de cálculo da renda mensal média familiar, que será obtida com base na soma dos rendimentos brutos auferidos anualmente por todos os membros da família dividindo-se pelo total de meses do ano, será considerado, para efeito da concessão do auxílio, o valor de até ½ (meio) salário mínimo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania expedirá a instrução disciplinando os termos do artigo 4º da Lei nº 3.773, de 8 de abril de 2005.

Art. 4º Na hipótese de má fé no fornecimento de informações falsas, o beneficiário será obrigado a restituir as importâncias recebidas no prazo de 30 (trinta) dias, acrescidas de correção monetária e juros a contar do efetivo recebimento dos valores.

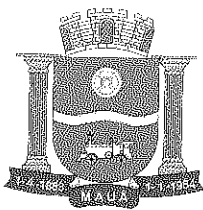
Art. 5º As despesas para execução do presente onerará a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania
U.O. 502 - Coordenadoria de Assistência Social
S.U. 521 - Supervisão e Coordenação
292-3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas FísicasR\$ 15.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-segue fls.02-



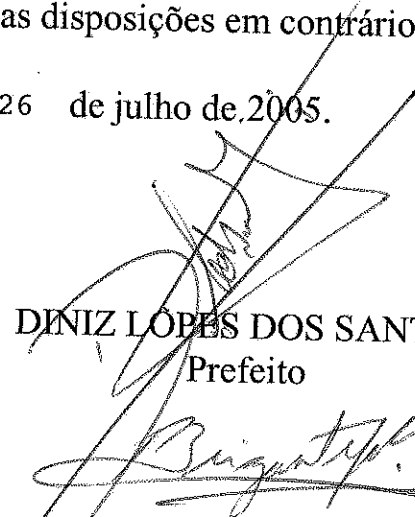


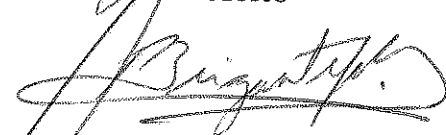
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 6.751, DE 26 DE JULHO DE 2005 - fls.02

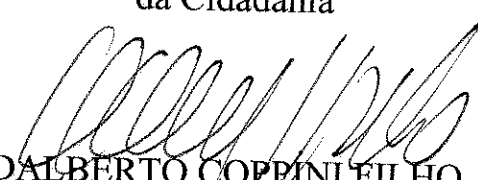
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 26 de julho de 2005.

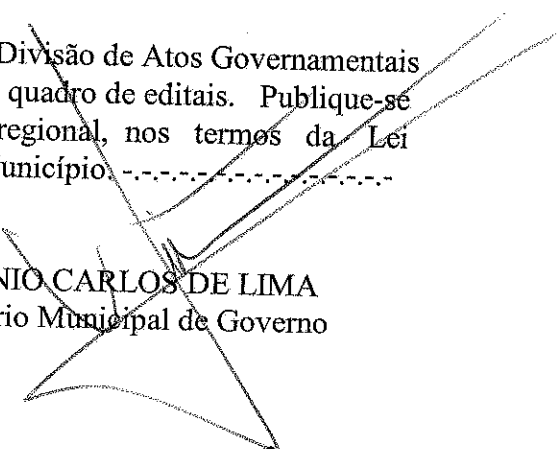

DINIZ LOPES DOS SANTOS
Prefeito


FERNANDO BRIGANTE FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


IVÃ RIBERO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e
da Cidadania


ADALBERTO COPPINI FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Governamentais
e afixado no quadro de editais. Publique-se
na imprensa regional, nos termos da Lei
Orgânica do Município.


ANTONIO CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Governo

efd/